

MODELO ANEXO III - RESERVA LEGAL CONCOMITANTE COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010000280/13	04/03/13	NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: AILTON FERREIRA LIMA	2.2 CPF/CNPJ: 742.168.806-49		
2.3 Endereço: RUA BOCAIUVA N° 238	2.4 Bairro: SAUDADE		
2.5 Município: TURMALINA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000	
2.8 Telefone(s): 38 9180 2433	2.9 e-mail: xx		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: AILTON FERREIRA LIMA	3.2 CPF/CNPJ: 742.168.806-49		
3.3 Endereço: RUA BOCAIUVA N° 238	3.4 Bairro: SAUDADE		
3.5 Município: TURMALINA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660.000	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA BOA ESPERANÇA	4.2 Área total (ha): 176,4085		
4.3 Município/Distrito: TURMALINA- MG	4.4 INCRA(C CIR): xx		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 986	Livro: B-6	Folha: 30	Comarca: CAPELINHA- MG
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	425.000 8.111.000	Datum: SAD 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da <u>flora</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Muito alta (especifico no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
PREENCHIDO NO CADASTRO DO IMÓVEL PELO BALCÃO COM O QUADRO RESUMO DA PLANTA TOPOGRÁFICA (TÉCNICO CONFERE)	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		176,4085
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono (especificar):		-
	5.8.5 Total		176,4085
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		94,2536
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		--
PREENCHIDO NO CADASTRO DO IMÓVEL PELO BALCÃO COM O QUADRO RESUMO DA PLANTA TOPOGRÁFICA (TÉCNICO CONFERE)	5.9.2.1 Agricultura		--
	5.9.2.2 Pecuária		--
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		82,1549
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		--
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		--
	5.9.2.6 Mineração		--
	5.9.2.7 Assentamento		--
	5.9.2.8 Infraestrutura		--
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		--
5.9.3 Total			176,4085

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária
--	-------------------------	----------------------

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): _____ 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: _____

5.10.1.3 Nome da UC: _____

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.3 Total	--	--	-	-	-	-

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): - 5.10.3.2 Data da Averbação: _____

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: _____

5.10.3.4 Município: _____ 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA: _____

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: _____ Livro: _____ Folha: _____ Comarca: _____

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: _____ 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: _____

5.10.3.9 Bioma: _____ 5.10.3.10 Fisionomia: _____

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum	Fuso
	Y(7):		

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa **Área (ha)** 09,0000

5.10.2 APP com uso antrópico consolidado **Agrossilvipastoril** **PREENCHIMENTO PELO**

Outro: (Especificar) **TÉCNICO GESTOR**

5.10.3 Total **09,0000**

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	A ÁREA REQUERIDA	34,9677	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	VAI SER PREENCHIDA		ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	DA AUTOMÁTICA		ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	MENTE A PARTIR		ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	DOS DADOS DE	PREENCHIMENTO PELO	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	FORMALIZAÇÃO DO	TÉCNICO GESTOR	ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	PROCESSO NO SIM		un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-
7.1.2 Cerrado	34,9677
7.1.3 Mata Atlântica	-
7.1.4 Ecótono (especificar)	-
7.1.5 Total	34,9677

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural. Muito Alta
- Integridade da flora: muito alta
- Integridade da fauna: média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: alta

TODOS OS DADOS AQUI CONSTANTES SÃO PREENCHIDOS NA ABA 1 DO SIM NO ANEXO III ELETRONICO E CARREGADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO CAMPO 11 DO REFERIDO DOCUMENTO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 08/03/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 23/05/2013- 21/06/2013—05/11/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 34,9677 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Turmalina, possui uma área total de 176,4085 ha e 4,410 módulos fiscais.

- Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Antônio Pereira dos Santos, ao sul com José Ramos de Oliveira e José Antônio Andrade, a leste com Joaquina Eliane Ramos dos Santos e a oeste com José João Alves da Rocha, Maria Geni Pereira Lisboa. Batista Pereira Barbosa e José Antônio Andrade, entre as coordenadas UTM (X) 725.000 e (Y) 8.111.000, conforme nova carta de anuência apresentada.
- A propriedade possui 94,2536 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de cerrado em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a desmatar e APP, correspondendo a 53,43% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com eucalipto, com área total de 82,1549 ha, perfazendo 46,57% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada e acidentada, com solo característico de cambissolo e clima subúmido;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.
- Prioridade para conservação baixa para mamíferos, peixes anfíbios e répteis..

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 09,0000 ha, contíguas aos cursos d'água, bioma cerrado, fisionomia de cerrado e apresenta vegetação em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal foi alocada em 01 gleba de terra já registrada em cartório de Títulos e Documentos, com área total de 41,2317 ha não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de cerrado em bom estado de preservação.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 34,9677 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Foi realizado o inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca de uma área de 34,9677 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em inventário florestal foi de 133,9888 m³, ou seja, 3,8318 m³/ ha, sendo um volume insignificante, portanto, até difícil de ser medido nas parcelas.

;
-O material lenhoso será utilizado para **CONSUMO NA PROPRIEDADE**, conforme novo requerimento apresentado, sendo a reposição florestal quitada pelo responsável pela intervenção;

- A vegetação da área requerida 34,9677 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau vinho, pequizeiro, pau santo, massambé, mangaba, jatobá do cerrado, imbiruçu, dentre outros;

;
- Em VISTORIA verificamos presença de árvores frutíferas-MANGABA- e imunes de corte- PEQUIZEIRO, em número bastante reduzido, mas deverão ser preservadas de acordo com a legislação vigente. Pudemos contar os pequizeiros que estavam à vista como sendo um número de 20 árvores e 05 PÉS DE MANGABA;
Possui uma área de 06,0000 ha que se encontra toda queimada por procedimento criminoso, conforme Boletim de Ocorrência Nº MO717-2013-0000328, DE 15/02/2013;

PROCESSO BAIXADO EM DILIGÊNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DO NÚMERO DE PÉS DE MANGABA.

O NÚMERO DE PÉS DE MANGABA NA ÁREA É DE 40 E NÃO DE 05 CONFORME INFORMADO PELO TECNICO VISTORIANTE.

NA VISTORIA OBSERVAMOS POCOS PÉS DE MANGABA EM RAZÃO DE NÃO HAVER FRUTOS DE MANGABA NAQUELA ÉPOCA E OS PÉS MENORES NÃO FORAM CONTADOS.

APÓS A REVISTORIA, VERIFICAMOS QUE O NÚMERO DE PÉS DE MANGABA REALMENTE É EM NUMERO DE APROXIMADAMENTE 40.

OS PÉS DE MANGABA, APESAR DE NÃO HAVER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE OBRIGUE SUA PRESERVAÇÃO COM RAIOS DE ALGUNS METROS, DEVERÃO SER PRESERVADOS COM UM RAIOS DE 6,00 METROS.

OS PÉS DE PEQUIZEIRO DEVERÃO TER UM RAIOS DE PROTEÇÃO DE 8,00 METROS.

APRESENTOU PLANO SIMPLIFICADO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVA LEGAL, CONFORME SOLICITADO.

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta;
- Apresenta Integridade da fauna: média;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: alta
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: muito alta

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 34,9677 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de

acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Possui alguns exemplares de pequizeiros (20) que deverão ser preservados com um raio de 8,00 metros e 40 pés de mangaba que deverão ser preservados com um raio de 6,00 metros. Outros pés de mangaba e pequizeiros que existirem na área deverão ser preservados com o mesmo procedimento.

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 34,9677 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado,, com rendimento lenhoso total de 133,9888 m³, para CONSUMO NA PROPRIEDADE, na propriedade denominada Fazenda Boa Esperança, de propriedade do senhor Ailton Ferreira Lima. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

8. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento.

Arquivos Fotográficos Intervenção Ambiental Requerida





Reserva Legal





13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

16/04/2013

DATA DO PARECER TECNICO: 23/05/2013- Revistoria em 05/11/2013

DATA PARECER TECNICO REFEITO: 21/06/2013—05/11/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº 266/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000280/13

Requerente: Ailton Ferreira Lima

CNPJ/CNPJ: 742.168.806-49

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse mansa e pacífica – fls. 12; Anuência dos confrontantes - fls. 90.

Objeto:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, em uma área de 34,9677ha.

Local da Intervenção: Fazenda Boa Esperança

Município: Turmalina – MG Área total da propriedade: 176,4085ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto

Áreas Autorizáveis: 34,9677ha – conforme item 6 do Anexo III do Parecer Único – fls. 95-98.

RL demarcada: 41,2317ha – Termo de Compromisso de averbação e preservação de reserva legal – fls. 15-16

Núcleo Responsável: NRRR de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 0863477-6

Projetos e estudos apresentados:

- Inventário Florestal – fls. 25-76;
- Plano Simplificado de Recuperação de área degradada fls. 93-94

Normas observadas para a análise:

- Lei Florestal nº. 14.309, de 2002; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Resolução CONAMA 1804, de 2013.

Vistos...

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a legislação acima apontada, editadas para a observância do que aqui se requer.



Nos autos do processo constata-se intenção do requerente em suprimir 34,9677ha de vegetação nativa, com destoca, para exercer atividade de silvicultura – plantio de eucalipto, na Fazenda denominada de Boa Esperança, zona rural do município de Turmalina/MG. Reconhecida a viabilidade técnica da intervenção pelo técnico responsável pelo presente processo nos itens 06 e 12 do anexo III (fl. 95-98), qual seja, supressão de vegetação nativa caracterizada no Bioma Cerrado, passamos à análise do que se pede.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser posseiro do imóvel denominado de Fazenda Boa Esperança, anexando para tanto, além da Declaração de Posse, a anuência de todos os confrontantes de sua propriedade, tendo o citado imóvel uma área total corresponde à 176,4085ha.

Há previsão no Inventário Florestal de medidas mitigadoras (fls. 45), e, no Plano simplificado de recuperação de área degradada, de medidas mitigadoras e compensatórias, solicitado devido à informação do requerente de queima criminoso (BO fls. 78-79) em parte da área de reserva legal e parte no local da intervenção (fl.93-94).

Constata-se nos autos o Termo de Compromisso pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA.

Isto posto, e:

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 80;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da intervenção em 34,9677ha de vegetação nativa com destoca e ainda sobre as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas nos estudos apresentados.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção de supressão de vegetação nativa com destoca, nos moldes determinados pelo Anexo III do PU de fls. 95-98. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso, considerando a informação constante às fls. 32 do Inventário Florestal;

2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 24 de junho de 2013.

Danielle M. Silva

Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental

Masp. 1256058-7//OABMG 103957



Adendo à NOTA JURÍDICA nº. 266/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000280/13

Requerente: Ailton Ferreira Lima

CNPJ/CNPJ: 742.168.806-49

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse mansa e pacífica
– fls. 12; Anuência dos confrontantes - fls. 90.

Objeto:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, em uma área de 34,9677ha.

Local da Intervenção: Fazenda Boa Esperança

Município: Turmalina – MG Área total da propriedade: 176,4085ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto

Áreas Autorizáveis: 34,9677ha – conforme item 6 do Anexo III do Parecer Único – fls. 95-98.

RL demarcada: 41,2317ha – Termo de Compromisso de averbação e preservação de reserva legal – fls. 15-16

Núcleo Responsável: NRRÁ de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 0863477-6

Projetos e estudos apresentados:

- Inventário Florestal – fls. 25-76;
- Plano Simplificado de Recuperação de área degradada fls. 93-94

Normas observadas para a análise:

- Lei Florestal nº. 20.922, de 2013 e Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1905, de 2013.

Vistos...

O presente adendo à Nota Jurídica nº. 266/2013, objetiva a análise da divergência apontada no Parecer Técnico de fls. 95-98 dos autos, pelo Conselheiro da PMMG, Tenente Jair Francisco da Cunha, na 12ª RO COPA Jequitinhonha, acerca da quantidade pés de Mangaba na área do empreendimento.

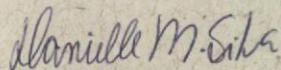


1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso, considerando a informação constante às fls. 32 do Inventário Florestal;

2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 24 de junho de 2013.


Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental

Masp. 1256058-7//OABMG 103957